

Proc. Administrativo 6- 107/2026

De: REINALDO F. - SESAU - DPA - SLS

Para: SESAU - DPA - SLS - Setor de Licitação - Saúde

Data: 30/03/2026 às 09:42:36

Setores envolvidos:

GAPRE, SEGOV - GAB, SESAU, SESAU - DGAS, SESAU - DPA, SESAU - DPA - SLS, SESAU - DSF

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE, 01 (UM) GRUPO GERADOR A DIESEL APARTIR DE 40 KVA, GABINADO COM QTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
DISPENSA Nº 009/2026

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Anexos:

RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_E_JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

DISPENSA Nº 009/2026

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE, GRUPO GERADOR A DIESEL APARTIR DE 40 KVA, GABINADO COM QTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO PARA FARMÁCIA DE MINAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos inclusos no processo.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No nosso caso em questão, verifica-se a Dispensa de licitação com fulcro no valor, prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Novos valores de dispensa de licitação em 2026. Os limites de dispensa de licitação, previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21, também foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

Art. 75, II Compras e outros serviços R\$ 65.492,11

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, proposta adequada ao objeto, folder do produto ofertado, visita técnica ao local de instalação do equipamento, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em atendimento aos princípios da publicidade, isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado processo de dispensa de licitação com a abertura de **prazo de 03 (três) dias úteis** para o recebimento de propostas adicionais de empresas do ramo pertinente ao objeto, iniciando em 19/03/2026 finalizando em 23/03/2026

Durante esse período, foram recebidas e analisadas as 04 (quatro) propostas enviadas, com base nos critérios de **menor preço** com as especificações constantes no Termo de Referência.

Após a análise comparativa, constatou-se que a empresa D.I COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI-ME. CNPJ: 26.295/0001-50, apresentou a proposta mais vantajosa, compatível com os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

de mercado e atendendo plenamente às exigências técnicas e administrativas previstas. Dessa forma, foi considerada a mais adequada para atender às necessidades da Administração, motivo pelo qual foi escolhida como fornecedora para a contratação direta, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a realização da pesquisa de preços e a publicação do aviso de interesse da administração pública para a contratação direta, o agente de contratação, junto com a equipe de apoio, trabalhou na busca pela proposta mais vantajosa possível. Esse processo foi conduzido com atenção ao princípio da isonomia, garantindo tratamento justo entre os interessados.

Dessa forma, a escolha realizada considerou as condições do mercado no momento e a capacidade do fornecedor selecionado, resultando na melhor contratação possível dentro das circunstâncias identificadas pela autoridade competente.

Colocação	Empresa	Valor mensal	Valor anual
1º	CNPJ 26.295.145/0001-50 D.I comercio de peças e Serviços para Geradores Eireli-ME	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2º	CNPJ 17.164.280/0001-76 Emerson Rogério Garcia Instalações EPP	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
3º	CNPJ 60.550.362/0001-88 PIRAPORA GERADORES LTDA.	R\$ 5.284,00	R\$ 63.408,00
4º	CNPJ 14.883.829/0001-94 MDTEC Manutenção e Comércio de Peças Ltda.	R\$ 5.334,00	R\$ 64.008,00

A escolha encontra-se devidamente fundamentada na economicidade, eficiência e no interesse público, resguardando a legalidade e a transparência do procedimento.

Diante de todo exposto a proposta comercial de D.I COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI-ME. CNPJ: 26.295/0001-50, atende todos os requisitos de envio da proposta e documentação de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

OBS: Não houve visita técnica por parte da primeira colocada ao local de instalação do equipamento para verificar os serviços de instalação do grupo gerador para a Farmácia de Minas.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado. Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.”

Ademais, houve a validação habilitatória da empresa com a melhor proposta.

Conclui-se, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

conforme condições previstas no Termo de Referência, sendo toda a documentação anexada ao processo.

VI CONCLUSÃO

Considerando o exposto, opina-se pela homologação do certame.

Pirapora, 30 de março de 2026.

Reinaldo da Conceição Fonseca
Agente de contratação

Cícera Dayane Andrade Queiroz
Equipe de apoio

Denize dos Santos P. Mendes
Equipe de Apoio

Suênia Leidiane S. Oliveira
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54C3-62DD-1F71-1D5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA (CPF 733.XXX.XXX-20) em 30/03/2026 09:43:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES (CPF 114.XXX.XXX-69) em 30/03/2026 09:46:59
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUENIA LEIDIANE OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-36) em 30/03/2026 10:01:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIZE DOS SANTOS PEREIRA MENDES (CPF 062.XXX.XXX-69) em 30/03/2026 10:15:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/54C3-62DD-1F71-1D5E>